

CORREIO
OFFICIAL

30 DE ABRIL
DE 1903

CORREIO OFFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e findando sempre em 31 de Dezembro.

N. 436

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Expediente do dia 18 de Abril de 1903.

Portaria:

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Director da Instrução Publica, resolve nomear o cidadão Miguel da Rocha Filho para reger inteiramente a cadeira do ensino primario do sexo masculino da cidade de Guarabira, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Fez-se a devida communicação.

Officio:

Ao Presidente do Concelho Municipal da Capital—Em additamento a circular desta Presidencia n. 82 de 16 de Março ultimo remetto-vos dez (10) exemplares impressos das instrucções que baixaram com o Decreto n. 227 d'aquella data com relação ao alistamento eleitoral do Estado.

Dia 20

Officio:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, para o devido pagamento, a inclusa conta na importancia de sessenta mil reis (60\$000), ao commerciante Victorino Marques da Fonseca proveniente de objectos que fornecem para uso interno do Palacio deste Governo.

Expediente do Secretario.

Ao 1.º Secretario da Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes desta Capital—S. Ex.º o Sr. Presidente do Estado manda declarar-vos em resposta ao vosso officio de 18 do corrente mez, que agradece o convite e cumprimentos apresentados no mencionado officio, e que se fará representar no edificio onde funciona essa Sociedade no dia indicado no sobredito officio.

Dia 22

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 16 do corrente mez, o bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, Juiz Municipal do termo de Guarabira, reassumio o exercicio do seu cargo, conforme participou o Dr. Juiz de Direito da respectiva comarca em officio d'aquella data.

Officio ao Presidente do Concelho Municipal da Villa de S. José de Piranhas.

Devolvo o documento junto que acompanhou o vosso officio de 30 de Março p. findo, para que venha elle sellado com uma estampilha federal de 300 reis, devendo esse Concelho juntar ao mesmo documento uma conta descriptiva dos objectos fornecidos para o serviço da eleição ultimamente procedida nesse municipio, conforme exige a Delegacia Fiscal neste Estado, a fim de poder ser effectuado seu pagamento de conformidade com a lei.

Ao Presidente do Concelho Municipal da Villa do Batalhão.

Respondendo o vosso officio datado de 5 do corrente mez, declaro que opportunamente será satisfeita a requisição contida no mencionado officio.

Ao Presidente do Concelho Municipal da Villa do Cuité:

Respondendo o vosso officio datado de 6 do corrente mez, declaro que opportunamente será satisfeita a requisição contida no mencionado officio.

Ao Dr. Pedro Bandeira Cavalcante, Juiz de Direito da comarca de Guarabira:

Respondendo o vosso officio datado de 16 do corrente mez, declaro que fico sciente de haver n'aquella data, reassumido o exercicio de seu cargo, o bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, Juiz Municipal do respectivo termo da comarca sob vossa jurisdicção.

Retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario.

Portaria:

O Director Geral, servindo de

Secretario de Estado, resolve designar o Porteiro da respectiva Secretaria cidadão Deodato José das Mercez Parahya, para substituir o archivista cidadão Marcolino de Albuquerque Pessoa, durante os trabalhos da revisão eleitoral, visto achar-se exercendo o lugar de escrivão ad-hoc.

Officio:

Ao cidadão Presidente e mais membros da 2.ª Secção da revisão do alistamento eleitoral da Capital.

Declaro-vos que nesta data determinei que se apresentasse á essa comissão, o cidadão Marcolino de Albuquerque Pessoa, Archivista desta Secretaria, afim de que vá servir de Escrivão *ad-hoc* da respectiva mesa eleitoral, para o qual foi nomeado, conforme declarastes em officio de hontem datado que fica assim respondido.

Dia 23

Officios ao Inspector do Thesouro:

Commnico-vos, para os fins convenientes, que em data de 30 de Março findo, o cidadão Herculanio Henriques da Cruz, assumiu o exercicio pleno do cargo de juiz Municipal do termo do Brejo do Cruz, na qualidade de 1.º supplente, conforme participou em officio d'aquella data.

Ao mesmo.

Communico-vos, para os fins convenientes, que a 1 do corrente mez, o bacharel Aristheu Pinheiro de Mendonça, Juiz Municipal do termo de Princeza, deixou o respectivo exercicio por ter sido removido para igual cargo no do Pilar, e assumindo a'aquele mesmo dia, na qualidade de seu substituto legal, o 1.º supplente, cidadão José de Hollanda Cavalcante, conforme participou o Juiz de Direito da respectiva comarca em officio de 5.

Ao mesmo.

Remetto-vos, para o devido pagamento, ao encarregado da estacção telegraphica desta Capital, Cidadão Sebastião Alexandrino do Amaral, a inclusa relação das differenças verificadas pela contadoria Geral da Repartição dos Te-

legraphos na taxação dos telegrammas transmittidos, por conta do Estado, nos mezes de Janeiro á Março do anno p. passado, na importancia de 18\$360, conforme solicitou o mesmo encarregado, em officio de hontem datado.

Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Remetto-vos, para os fins convenientes, cinco exemplares impressos, das instrucções que baixaram com o Decreto n.º 227 de 16 de Março ultimo, com relação ao alistamento eleitoral do Estado.

Ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Princeza.

Respondendo o vosso officio datado de 5 do corrente mez, declaro que, fico sciente de haver, no dia 1 do mesmo mez, retirado-se do termo de Princeza, o respectivo Juiz Municipal, bacharel Aristheu Pinheiro de Mendonça, a fim de assumir o exercicio de igual cargo no do Pilar para o qual foi removido por acto de 18 do mez proximo findo.

Ao Dr. Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da Capital.

Remetto-vos, para os fins convenientes, um exemplar impresso, das instrucções que baixaram com o Decreto n.º 227 de 16 de Março ultimo, com relação ao alistamento eleitoral do Estado.

Igual ao Juiz de Direito da 2.ª vara da Capital.

Igual ao Juiz de Direito da 3.ª vara Capital.

Igual ao Juiz de Direito de Itabayana.

Igual ao Juiz de Direito de Manguape.

Igual ao Juiz de Direito de Campina Grande.

Igual ao Juiz de Direito de Guarabira.

Igual ao Juiz de Direito de Bananeiras.

Igual ao Juiz de Direito de Boremas.

Igual ao Juiz de Direito de Alagôa Grande

Igual ao Juiz de Direito de S. João Cariry.

Igual ao Juiz de Direito de Alagôa do Monteiro.

Igual ao Juiz de Direito de Pom-

bal. Igual ao Juiz de Direito de Patos. Igual ao Juiz de Direito de Catolé do Rocha. Igual ao Juiz de Direito de Princeza. Igual ao Juiz de Direito de Souza. Igual ao Juiz de Direito de Piancó. Igual ao Juiz de Direito de Cajazeiras. Igual ao Juiz de Direito de Areia. Officinas:—Ao Promotor Publico da Comarca da Capital. Remetto-vos, para os fins convenientes, um exemplar impresso, das instruções que baixaram com o Decreto n.º 227 de 16 de Março ultimo, com relação ao alistamento eleitoral do Estado. Igual ao Promotor Publico de Itabayanna. Igual ao Promotor Publico de Mamanguape. Igual ao Promotor Publico de Campina Grande. Igual ao Promotor Publico de Guarabira. Igual ao Promotor Publico de Bananeiras. Igual ao Promotor Publico de Borborema. Igual ao Promotor Publico de Alagôa Grande. Igual ao Promotor Publico de S. João Cariry. Igual ao Promotor Publico de Alagôa Monteiro. Igual ao Promotor Publico de Pombal. Igual ao Promotor Publico de Patos. Igual ao Promotor Publico de Souza. Igual ao Promotor Publico de Piancó. Igual ao Promotor Publico de Cajazeiras. Igual ao Promotor Publico de Areia. Officio ao Presidente do Conselho Municipal de Cajazeiras. Respondendo vosso officio de 2 do corrente mez, declaro que, será satisfeita opportunamente a requisição contida no mencionado officio. Expediente do Secretario Officio ao Secretario do Conselho Municipal da Villa de S. João do Rio do Peixe. De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado, e em resposta ao officio datado de 6 do corrente mez, declaro-vos que será satisfeita opportunamente a requisição contida no mencionado officio. Ao Inspector do Thezouro De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que, a petição do Cidadão Euphra-

sio da Cunha Cavalcante, em que solicitara isenção dos impostos de industria e profissão no exercicio de 1899, lançado sobre os armazens de algodão e assucar, como pertencentes a Companhia Agricola, Industrial e Mercantil Parahybana, o mesmo Exm.ª Sr. deu o seguinte despacho:—«Indeferido de accordo com a informação do Thezouro e parecer fiscal.» Dia 24 Portaria: O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu Antonio Ignacio de Freitas, cabo de esquadra do Batalhão de Segurança, e tendo em vista a informação do respectivo Commandante e attestado medico que exhibiu, resolve conceder-lhe noventa dias de licença com vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier. Officinas: Ao Inspector do Thezouro. Para que possa essa Presidencia resolver com inteiro conhecimento sobre o assumpto de que trata o vosso officio de 22 do corrente mez sob n. 46, cumpre que me sejam remettidos em original ficando as copias ou traslados respectivos nessa repartição os attestados á que se refere o vosso citado officio e a informação da Contadoria nelle inclusa, bem como a procuração que figurou no recebimento dos vencimentos correspondentes aos ditos attestados. Alem disso cumpre que sejam indicados tambem os nomes dos empregados que em face dos mesmos attestados extrahiram os cheques em vista dos quaes foram pagos pelo Thezouro os vencimentos do professor á que alludem o vosso citado officio e a informação da Contadoria que o acompanhou, em cada uma das epochas em que se effectuou o respectivo pagamento nos termos dessa informação. Ao Dr. Director da Instrução Publica. Remettendo-vos, por copia, o officio do Thezouro de 22 do corrente mez, sob n. 46 e a informação da Contadoria e parecer fiscal á que o mesmo officio se refere, recommendo-vos que informeis á respeito, tendo em consideração o vosso officio de 1 do corrente mez sob n. 7 e o do Promotor da comarca de S. João do Cariry á que o vosso mesmo officio se refere, e declarando, outro sim, se está vago o lugar de inspector ou delegado escolar d'aquella villa, bem como, porquem foi esse lugar desempenhado durante o anno de 1901. Expediente do Secretario. Officio: Ao Commandante do Batalhão

de Segurança. De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria desta data concedendo a Antonio Ignacio de Freitas, cabo de esquadra do Batalhão sob vosso commando, noventa dias de licença com vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, conforme requereu. Dia 25 Portaria: O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Joaquim José da Silva Junior, amauense da Secretaria de Estado e tendo em vista a informação da mesma Secretaria e attestado medico que exhibiu, resolve conceder-lhe trez mezes de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 48 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 5 de 4 de Fevereiro de 1893 combinado com o § 1º do art. 2. da Lei n. 15 de 27 de Setembro do mesmo anno, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Officio ao Governador do Estado do Pará. Tenho a honra de devolver a V. Ex.ª, devidamente cumprida, a inclusa carta precatória dirigida pelo Juiz de Direito, orphãos e auzentes da comarca de Santarém n'esse Estado ao Juiz de Direito, orphãos e auzentes da comarca do Catolé do Rocha neste Estado, conforme solicitastes em officio de 20 de Fevereiro ultimo sob n. 356. Reitero a V. Ex.ª os meus protestos de estima e consideração. Officio ao Commandante do Batalhão de Segurança. Recommendo-vos que providencias em ordem a serem apresentados a esta Presidencia dous officiaes do Batalhão sob vosso commando, afim de seguirem em diligencia do interior do Estado, devendo um seguir pela estrada de ferro até a cidade de Itabayanna e d'alli seguir até a Villa de Piancó tocando nas do Ingá, Barra de S. Miguel, S. João do Cariry, Batalhão, Alagôa do Monteiro, Princeza, Misericordia e Conceição e tambem na cidade de Campina Grande e o outro até a cidade de Guarabira e d'alli até a Villa de S. José de Piranhas tocando nas de Araruna, Cuité, Solidade, Santa Luzia do Sabugy, Patos, Brejo do Cruz e S. João do Rio do Peixe e tambem nas Cidades de Bananeiras, Pombal e Souza. Expediente do Secretario. Ao Inspector do Thezouro. De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes que, em datada 17 de Fevereiro ultimo, á petição do cidadão Francisco Pau-

lino Correia Lima, senhor do engenho «Antas» do municipio do Espirito Santo, em que solicitava perdão da multa em que incorreu por falta do pagamento do imposto de industria e profissão, no prazo legal, o mesmo Exm.ª Sr. deu o seguinte despacho.—«Deferido de accordo com a informação do Thezouro.» DESPACHOS Dia 18 Honorina Horacio de Medeiros Nobrega.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria de Estado. Dia 22 Eufrasio da Cunha Cavalcante.—Indeferido de accordo com a informação do Thezouro e parecer fiscal. DECRETO N. 4.817—DE 8 DE ABRIL DE 1903 Veda expressamente a construção de curraes de peixe, devendo os actuaes ser demolidos no prazo estatuido no presente decreto. O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que os curraes ou cercadas de peixe, sobre embarcações a navegação, concorrem, de comitancia com outras causas, para o solevamento do sólo submarino e, portanto, prejudicam a conservação dos portos, rios, lagôas, etc.; Considerando, ainda, que taes armadilhas, quer construidas nos termos do ar. 2º do decreto de 27 de fevereiro de 1861, quer em profundidade superior a que é allí prescripta, sendo nocivas á conservação das especies mais apreciadas, difficultam o desenvolvimento da nossa riqueza ichthyologica; Considerando, finalmente, que os curraes, sendo concedidos, por via de regra, a individuos estranhos á vida do mar, afastam da concorrência no mercado os verdadeiros pescadores, que teem o onus de servir á patria, quando sorteados para semelhante fim, decreta: Art. 5º Ficam expressamente vedada a construção de curraes ou cercadas de peixe. Art. 2º Os actuaes curraes serão demolidos logo que finde o presente anno, correndo a despeza por conta dos seus donos! Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1903, 15ª da Republica. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES. Julio Cesar de Noronha

Relação dos privilegios de que trata o art. 85 do regulamento n. 820 de 30 de dezembro de 1882, concedidos por 15 annos durante o anno de 1902.

NUMERO DAS PATENTES	DATA DA EXPEDIÇÃO	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO
3.500	30 de janeiro de 1902.	Paulino Julio de Almeida Nuro	Capital Federal	Invento denominado «Locomoção aerea por meio de aza».
3.501	31 » » » » » »	Antonio de Salles Ferreira	Idem	Cafeteira economica.
3.502	1 » Fevereiro de 1902.	Eduar B. Kneese	Idem	Suppositorios electricos.
3.503	1 » » » » » »	Emil Knudsen	Noruega	Aperfeiçoamentos em processo e meios de tratar pyrites ou minerios sulfuretados.
3.504	1 » » » » » »	Gomer Emons Highley	Estados Unidos da America do Norte	Aperfeiçoamentos em meios de condensar vapor de agua e esfriar fluidos.
3.505	1 » » » » » »	William Martin King-Senior	Idem	Aperfeiçoamentos em fechamentos para plataformas de carros.
3.506	1 » » » » » »	Jonh Edward Coleman	Idem	Novo processo de mineração e aparelho para esse fim.
3.507	3 » » » » » »	Benvindo T. de Araujo Brandão	Capital Federal	Apparelho denominado «Hydrometro Brandão».
3.508	3 » » » » » »	William Frederick Singer	Estados Unidos da America do Norte	Aperfeiçoamento novo e util em systemas refrigeradores.
3.509	7 » » » » » »	Alesandre Paluzzi	Capital Federal	Escada aperfeiçoada.
3.510	7 » » » » » »	Johan August Janson	Suesia	Aperfeiçoamentos em teares.
3.511	7 » » » » » »	Joseph Lee	Estados Unidos da America do Norte	Idem em machinas de misturar e amassar quaesquer materiaes.
3.512	7 » » » » » »	Morris San	Idem	Aperfeiçoamentos em machinas para fabricar phosphoros.
3.513	7 » » » » » »	Paulo Hallot	França	Aperfeiçoamentos em freios.
3.514	7 » » » » » »	Idem	Idem	Idem idem de caminhos de ferro.
3.515	7 » » » » » »	Idem	Idem	Novos aperfeiçoamentos em freios de caminhos de Ferro.
3.516	17 » » » » » »	Francisco Gongalves Ribeiro	Estado de S. Paulo	Descascador para café, denominado «Novo descascador Ribeiro».
3.517	17 » » » » » »	Albino Wiltgen	Estado do Rio Grande do Sul	Processo de fabricação de polvilho para engommar (amido).
3.518	17 » » » » » »	Companhia Federal de Fundição	Capital Federal	Aperfeiçoamentos em caixa hydraulica para descargas.
3.519	17 » » » » » »	José Batlle y Hernandez e José Maria Bueno y Oliver	Espanha	Medidor de energia electrica, denominado «Wattmetes B e B».
3.520	17 » » » » » »	Robert Hopfelt	Alemanha	Processo de fabricação de electrodes de carbureto para lampadas de arco.
3.521	21 » » » » » »	Aranáo Zavaleta y Garagarza	Republica Argentina	Systema de fabricação de alpargatas e machinas para esse fim.
3.522	21 » » » » » »	International Smokeless Powder and Dynamite Company	Estado Unidos da America do Norte	Aperfeiçoamentos em polvora sem fumaça
3.523	21 » » » » » »	Eduardo W. Arthur	Capital Federal	Ferro aperfeiçoado para camas e outros objectos de mobilia.
3.524	21 » » » » » »	The Cotton Seed Company Limited	Inglaterra	Aperfeiçoamentos no tratamento de cascas de carogos de algodão.

Illustre Cidadão Dr. Inspector de Hygiene do Estado da Parahyba.

Traiano Ferreira de Albuquerque, pratico de Pharmacia, desejando estabelecer-se nesta Cidade, vem pedir-lhes que, em vista dos documentos juntos e de conformidade com o regulamento de Hygiene em vigor lhe concedaes a respectiva licença.

Pede deferimento

Guarabira, 29 de Março, de 1903.

TRAJANO FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

EDITAES

Faço publico, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa que fica marcado o praso de trinta dias a partir de hoje para a cobrança amigavel dos foros de terrenos de marinha referentes ao anno de 1902, e que findo o referido praso serão as contas remetidas ao Juiz para a cobrança executiva.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Parahyba, 22 de Abril de 1903.

O Delegado Fiscal

MANOEL DA SILVA GUIMARÃES FERREIRA.

De ordem do cidadão major Carlos Coelho de Alverga, Presidente da Comissão Seccional do Alistamento Eleitoral da primeira Secção nesta Capital:

Faço publico que acham-se installados os trabalhos desta Secção, no Paço do Conselho Municipal, devendo quem julgar-se nas condições de se alistar como eleitor vir ou enviar sua petição devidamente instruida á mesma Comissão, na qual prove saber ler e escrever e ser maior de 21 annos de idade, conforme estatue o artigo 19 da Lei n.º 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Sala da primeira Secção Seccional do Alistamento Eleitoral, em 21 de Abril de 1903.

O Secretario

MIGUEL MACHADO DA SILVA

De ordem do Cidadão Major Eulalio de Aragão e Mello, Presidente d'esta 2.ª Secção, da revisão do alistamento eleitoral, scientifico a quem possa interessar, que acha-se aberta a inscripção para quem se quizer qualificar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, sendo observado o art. 16 da lei federal de 26 de Janeiro de 1892,

que diz; para que possa o cidadão ser qualificado é, indispensavel que saiba ler e escrever, que tenha 21 annos de idade servindo de prova certidão ou outro qualquer documento que prove a maioridade civil; Art. 18 Nenhum requerimento será recebido pela comissão sem que deste conste de modo expresso, alem do nome, idade, residencia, a profissão, estado e filiação do alistado. 2.ª Secção da revisão do alistamento eleitoral na Bibliotheca Publica em 21 de Abril de 1903. ve a maioridade civil; Art. 18

O Secretario

FRANCISCO DA GAMA PORTO

De ordem do Presidente da 3.ª comissão de revisão eleitoral, Major Manoel Martins Viegas, faço publico que se acham installados os trabalhos desta secção no navimento terreo do Thesouro do Estado tudo d'acordo com o disposto na lei Federal n.º 35 de 26 de Janeiro de 1892 e que são convidados os cidadãos que se acharem nas condições da lei á apresentar-se perante a comissão ou enviar os seus requerimentos devidamente instruidos para serem incluídos no alistamento a que se está procedendo.

Sala da 3.ª Comissão eleitoral em 21 de Abril de 1902.

O Secretario

PEDRO LOPES PESSOA DA COSTA

O Cidadão Dr. Lindolpho Correia, Presidente da Quarta Secção da revisão e alistamento eleitoral, do Municipio desta Capital.

Faz saber a todos os Cidadãos, que se vai proceder ao alistamento eleitoral dessa Secção, convidando, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentar perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publico pela imprensa—Eu João Alfredo Peixoto de Vasconcellos, Escrivão ad-hoc, o eservi.

Sala da Quarta Secção eleitoral em 21 de Abril de 1903.

O Presidente

LINDOLPHO CORREIA

O Bacharel João da Silva Porto, Presidente da Comissão do alistamento e revisão eleitoral da quinta Secção do municipio desta Capital faz publico que desta data até vinte e um do mez de

Maio proximo vindouro do corrente anno se proceder-se a revisão e o alistamento de eleitores federaes desta Secção, na Conformidade da Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, e portanto, convidando os Cidadãos que se acharem nas condições da referida lei e quizerem se alistar a apresentarem á referida Comissão os seus requerimentos devidamente instruidos, declarando n'elles a filiação, a naturalidade, a idade, o estado, a profissão e residencia, de dez horas da manhã ás quatro horas da tarde dos dias uteis d'aquelle praso na Capitania do Porto desta Capital, onde se acha funcionando a mesma Comissão.

De ordem do cidadão major Mariano Rodrigues Pinto, presidente da comissão da revisão do alistamento eleitoral da 6.ª secção do municipio desta capital:

Faço publico para conhecimento de todos, que acha-se reunida no edificio da antiga aula publica da rua Visconde de Pelotas, a comissão eleita que tem de dar começo aos trabalhos da revisão do alistamento eleitoral da 6.ª secção e convida aos que se julgarem nas condições de se alistarem como eleitores a enviarem suas petições devidamente instruidas á mesma comissão; devendo provar: saber ler e escrever e ser maior de 21 annos, conforme preceitua o art.º 19 da lei n.º 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Sala da 6.ª secção da revisão do alistamento eleitoral, em 21 de Abril de 1903.

O Secretario

IRINEO VELLOZO DE FIGUEIREDO

De ordem do Cidadão Inspector faço publico para conhecimento de quem interessar possa que no dia 20 e subsequentes do mez de Maio vindouro, terá lugar perante a Junta deste Thesouro, de accordo com o artigo 49 do Reg.º 43 de 28 de Maio de 1902 a arrematação por Municipios do dizimo do gado vaccum, cavallar e mular, da producção do Estado. de Julho de 1893, e de 1902 a Junho em vista das bases que serão apresentadas na occasião da arrematação—Thesouro do Estado da Parahyba em 2 de Abril de 1903.

O Secretario da Junta

JOSÉ EVARISTO DA CRUZ GOUVÊA

O Doutor Candido Soares de Pinho, Juiz de Direito da primeira vara e da orphãos da Comarca da Capital do Estado da Parahyba do Norte,

Faço saber aos que o presente edital virem, que findos os vinte dias da lei, no dia 14 de Maio vindouro, as 11 horas da manhã, na sala das audiencias, irá a praça por venda uma parte de cinco contos oitocentos noventa e nove mil e oitocentos reis (5:899\$-800) na propriedade e Engenho Tibiry, com todas as suas terras, obras e bemfeitorias, sito na Freguesia de S. Rita deste Termo, separada para os pagamentos das custas e sellos e do Coronel Amro Gomes Ferrás de sua vintena e como credor da inventariada D. Julia Rosa Carneiro da Cunha, sob a mesma base. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 24 de Abril de 1903. Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escrivão dos Feitos a eservi. (assignado) Candido Soares de Pinho. Confor. e com o original, Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escrivão dos Feitos a eservi.

De Ordem do Sr. Dr. Director do Lyceu Parahybano, e em virtude da portaria expedida vista data, sob numero 1, intimo o Cidadão Julio Destord, Professor de Desenho e Preparador do Gabinete da Historia Natural do dito Lyceu, afim de justificar-se dentro do praso do 30 dias a contar desta data, pela infracção do n.º 4, letra C. dos Estatutos do Lyceu Parahybano.

Secretaria do Lyceu do Parahybano, em 29 de Abril de 1903.

No impedimento do Secretario.

O Amanuense

SEBASTIÃO DE PAIVA

ANNUNCIOS

Pinto Regis & C.

21 - Rua Maciel Pinheiro - 21
— Estiva em grosso —

Importação directa de:

Lonça

Vinhos,

Kerozene,

Farinha de trigo,

Bacalhau

Xarque,

Sabão,

etc. e de muitos outros artigos referentes ao mesmo ramo.

— Preços sem competencia —

Espelhos ovas de qualquer tamanho acaba de chegar para a Reforma.

Rua Maciel Pinheiro
NÃO HA CARDERNO